



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão  
do dia 23 / 3 / 2010

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 135 / 2010.**

Autoriza o Município de São Pedro da Aldeia a receber em doação, sem encargos, materiais para utilização na implantação do Sistema de Saneamento Básico no Município.

**COMISSÃO**

De Justiça e Redação e Finanças e Orçamento  
Em 23 / 3 / 2010

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação dos contribuintes em geral, pessoa física ou jurídica, sem quaisquer encargos, materiais de construção, tais como: cimento, areia e brita, para fins de produção de manilhas e implementação do Sistema de Saneamento Básico.

**Art. 2º** - Os contribuintes interessados em doar os específicos materiais mencionados no artigo anterior, deverão fazê-lo mediante processo administrativo devidamente protocolado perante a Prefeitura Municipal, tramitando pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com indicação do material a ser doado, sua respectiva quantidade e destinação do local a ser empregado.

**Art. 3º** - A quantidade de material necessário para a execução de cada obra e o respectivo custo orçado deverão ser realizados de forma prévia pela Municipalidade.

**Art. 4º** - Efetivadas e consolidadas as doações com a entrega dos materiais e aprovada a viabilidade administrativa do Saneamento Básico a ser realizado, obriga o Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a iniciar a produção das manilhas para implantação do Sistema de Saneamento Básico com imediata realização das obras.

**Art. 5º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO**

**1ª VOTAÇÃO**

Em, 13 / 4 / 2010

Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
11 de março de 2010.

**CARLINDO FILHO**

= Prefeito =

**APROVADO**

**2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO**

Em 13 / 4 / 2010